



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

- PROCEDÊNCIA** - Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE – ORLEANS/SC
- OBJETO** - Consulta sobre os procedimentos a serem adotados para alteração da matriz curricular do Curso de Direito, do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE, no Município de Orleans/SC.
- PROCESSO** - PCEE 527/068

**PARECER Nº 101**  
**APROVADO EM 08/05/2007**

**I – HISTÓRICO**

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE, afirma que o Curso de Direito em andamento atualmente com 2 (duas) Turmas implantadas, e que após um amplo debate com os professores do Curso e com a equipe pedagógica, conclui-se que são oportunas algumas modificações na matriz curricular e em algumas ementas.

**II – ANÁLISE**

Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE Consulta este conselho sobre:

- a) A supressão das aulas aos sábados pela Instituição.

Resposta: A legislação não obriga que as Instituições de Ensino Superior tenham aula aos sábados, dentro da autonomia universitária essa é uma decisão interna da Instituição, desde que o currículo proposto e aprovado por este Conselho seja cumprido.

- b) É possível a ampliação, redução de carga horária, reposicionamento de disciplinas e exclusão da exigência de alguns pré-requisitos.

Resposta: É possível sim, pois não existe nenhuma objeção de que a UNIBAVE não possa realizar as modificações propostas, desde que aprovado pelos Conselhos Internos da Instituição, conforme estabelece seu Estatuto e Regimento é mantido a grade mínima exigida para o Curso.

- c) Se antes do reconhecimento do Curso de Direito é possível realizar tais modificações?

Resposta: É possível realizar tais modificações, desde que não seja aplicada aos alunos que já iniciaram o Curso, deverá ser aplicada somente para os alunos que ingressarem após a aprovação das modificações.

**III – VOTO DO RELATOR**

Dar conhecimento ao Centro Universitário Barriga Verde –  
UNIBAVE da análise.

**IV – DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Legislação e Normas acompanha, por unanimidade  
dos presentes, o Voto do Relator. Em 08 de maio de 2007.

Darcy Laske – Presidente da CLN, em exercício  
Raimundo Zumblick – Relator  
Egon José Schramm  
Gilberto Luiz Agnolin  
José Zinder  
Kuno Paulo Rhoden  
Miriam Schlickmann  
Roque Antônio Mattei

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no  
dia 08 de maio de 2007, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Voto do  
Relator.

*Adem*  
**ADELICIO MACHADO DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho Estadual de Educação  
de Santa Catarina